

LEI Nº 3942/91
de 27 de março de 1991

N.º 787 de 09/09/1991

REVOGADA PELA LEI Nº 4670, 94

Autoriza a Prefeitura Municipal a doar área de terreno, de uso dominial, à Fazenda do Estado de São Paulo, com a finalidade de construir unidade escolar.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo área de terreno de uso dominial, abaixo descrita e caracterizada, a saber:

I - IMÓVEL: Área de terreno.

II - PROPRIEDADE: Domínio Público Municipal.

III - LOCALIZAÇÃO: Rua Tatuí - Bosque dos Eucaliptos.

IV - SITUAÇÃO: A área de terreno está situada entre a Rua Tatuí; áreas remanescentes de utilidade pública; Rua Cananéia; lotes 13 e 26 da quadra 134; Rua Mirassol; Rua Arujã; e lotes 13 e 26 da quadra 145.

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, vegetação rasteira, com pouca declividade e sem benfeitorias.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede 130,00m (cento e trinta metros) de frente, confrontando-se numa extensão de 50,00m (cinquenta metros) com a Rua Tatuí, 30,00m (trinta metros) com a área de remanescente de utilidade pública e 50,00m (cinquenta metros) com a Rua Cananéia, do lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua Tatuí, mede 56,00m (cinquenta e seis metros), confrontando-se numa extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 26 da quadra 134, 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 13 da quadra 134 e 9,00 (nove metros) com a Rua Mirassol; do lado esquerdo mede 56,00m (cinquenta e seis metros), confrontando-se numa extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 26 da quadra 145, 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 13 da quadra 145 e 9,00 (nove metros) com a Rua Arujã; nos fundos mede 130,00m (cento e trinta metros), confrontando-se com a área remanescente de utilidade pública.

VII - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 7.040,00 m² (sete mil e quarenta metros quadrados).

Artigo 2º - O imóvel objeto desta lei destina-se à construção e instalação, pela Fazenda do Estado de São Paulo, de uma unidade escolar, localizada no Bairro Bosque dos Eucaliptos.

Artigo 3º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os inclusos Memorial Descritivo, Planta e respectivo Laudo de Avaliação.

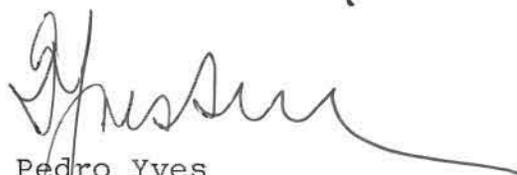
cont. da Lei nº 3942/91 - fls. 02.

Artigo 4º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento, a destinação específica do imóvel, conforme consta do Artigo 2º desta lei, e a cláusula de retrocessão.

Artigo 5º - As despesas que se originarem com a lavratura da escritura de doação e bem assim as referentes ao seu registro no Cartório competente, correrão por conta da donatária.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de março de 1991.

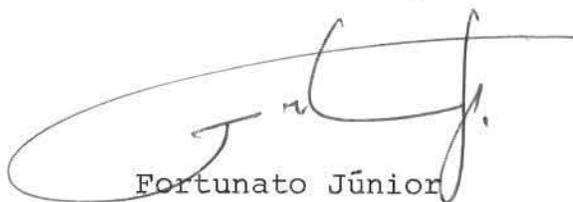


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Formalização e Atos, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos